

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.291,29
Total de Proventos	6.873,87

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1212504
PORTARIA AP Nº 1.861 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2015/38410 e SISPREV nº 2025.04.1825P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; artigos 12, inciso IV e art. 14, §1º, I, “c” e §5º da Lei nº 9.567/2022; artigos 12, inciso IV e art. 14, §5º e §1º, II, “c”, da Lei nº 9.567/2022; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, ORLANDO MACHADO COELHO, mat. nº 5117364/1, no cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.871,42 (sete mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Gratificação de Produtividade Parcela Básica - 170 cotas	2.522,12
Gratificação de Produtividade Parcela Adicional - 120 cotas	1.780,32
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.248,98
Total de Proventos	7.871,42

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 15/08/2014, data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme interpretação do art. 111 da Lei nº 5.810/1994.
III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/07/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1212512
PORTARIA AP Nº 1791 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/134953 e SISPREV nº 2025.04.1784P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LEONEIA CORREA DE AZEVEDO, mat. nº 6037259/1, na função de Professor Nível Superior LP, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.157,41 (Oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	R\$ 4.605,48
Gratificação Magistério - VPNI	R\$ 293,81
Gratificação pela Escolaridade - 80%	R\$ 3.684,38
Aulas Suplementares - 84h	R\$ 1.934,30
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	R\$ 4.144,93
Subtotal	R\$14.662,90
Redutor LC nº 125/2019	R\$ 6.505,49
Total de Proventos	R\$ 8.157,41

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1212521
PORTARIA AP Nº 1.628 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo pae nº PAE Nº 2021/974856 E SISPREV Nº 2025.17.1601P.O Presidente do Instituto de Gestão Previden-

ciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, EUNICE SOARES NUNES, mat. nº 54192988/2, no cargo de Agente de Artes Práticas, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 60% da média aritmética simples (R\$ 1.632,56)	979,54
Complemento Constitucional (Art. 201, §2º da CF)	538,46
Total de Proventos	1.518,00

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/07/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1212533
PORTARIA AP Nº 1.621 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2024/1083226 e SISPREV Nº 2025.04.1592P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso III, c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I do Decreto nº 1.418/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RIVANIA RAQUEL MARIANO PORTO, mat. nº 367265/3, no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	9.451,23
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação - FG-3 - 40%	58,42
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI	7.560,98
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 870 quotas	12.907,33
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 54,7870 quotas	812,82
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	18.474,47
Subtotal	49.265,25
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	2.899,06
Total de Proventos	46.366,19

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1212539
PORTARIA AP Nº 1767 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2022/379776 E SISPREV Nº 2025.04.1738P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §1º, 2º, 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, CARMEN SILVIA DE MOURA FREIRE, mat. nº 5118646/1, na função de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.140,17 (Seis mil, cento e quarenta reais e dezessete centavos), conforme abaixo discriminado: